



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1589, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR A NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.**

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2006, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir à nova redação do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, aprovada pela Assembleia Geral realizada em 29 de agosto de 2006, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis.

OCIMAR POLLI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis.

LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA  
Diretor Administrativo Interino

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/07/2015*

